

DECRETO Nº 021/2010 DE 23/02/2010

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PARA PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIA DO EDITAL Nº 001/2010”**

CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Capítulo II da Lei Municipal nº 403/98 17/12/1998 – Código Tributário Municipal e Edital nº 001/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da Contribuição de Melhoria nos termos do Edital nº 001/2010, para a execução dos serviços de implantação de obras de infra-estrutura urbana – nas obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q), compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Serra Alta – SC;

Parágrafo Único – a prorrogação do prazo incide apenas para os Contribuintes cujas obras ainda não estão concluídas, localizadas nas seguintes quadras e lotes e abaixo relacionadas.

| QUADRA | LOTE | M ² |
|------------------------------------|--|----------------|
| Angelin Senhor - s/nº | 45,00 | A Executar |
| 42,00 | 5,00 | A Executar |
| 40,00 | 1D | 80,00 |
| 40,00 | 1C | 87,00 |
| 40,00 | 1B | 91,00 |
| 40,00 | 1,00 | 76,00 |
| 39,00 | 5,00 | 104,00 |
| 39,00 | 4,00 | 66,00 |
| 39,00 | 3,00 | 60,00 |
| 39,00 | 2,00 | 104,00 |
| 39,00 | 2,00 | 80,00 |
| 39,00 | 1,00 | 160,00 |
| 18,00 | 174,00 | 80,00 |
| 18,00 | 169,00 | 80,00 |
| Cooperativa Regional Itaipu - s/nº | Rua Sete de Setembro Esquina c/ José Cerizolli - s/nº | 200,00 |

Art. 2º - O Vencimento da primeira parcela ou pagamento à vista para os contribuintes proprietários dos Imóveis relacionados no artigo anterior fica prorrogado



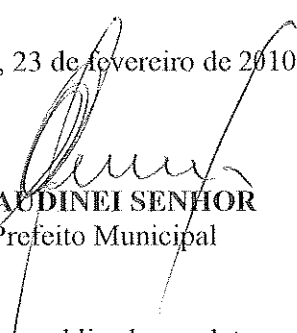
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

para o dia 10 de junho de 2010, sendo as demais parcelas sucessivamente no dia 10 de cada mês de acordo com a opção de pagamento feita pelo contribuinte.


Art. 3º - Ficam ratificadas as demais condições constantes do Edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2010.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e demais as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2010.


CLAUDINEI SENHOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


AMAURI NEMERSKI
Secretário de Administração

